

Bruxelas, 30 de novembro de 2023
(OR. en)

16230/23

COH 93

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 30 de novembro de 2023

para: Delegações

n.º doc. ant.: 15523/23

Assunto: O futuro da política de coesão

– Conclusões do Conselho (30 de novembro de 2023)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o futuro da política de coesão, aprovadas pelo Conselho dos Assuntos Gerais (Coesão) na sua 3989.^a reunião realizada a 30 de novembro de 2023.

Conclusões do Conselho sobre o futuro da política de coesão

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

- 1) **RECORDA** as suas Conclusões sobre a Comunicação relativa ao oitavo relatório sobre a coesão: a coesão na Europa no horizonte de 2050, de junho de 2022, bem como as suas Conclusões sobre a política de coesão, de novembro de 2022;
- 2) **CONGRATULA-SE** com o facto de a política de coesão ter sido, desde a sua conceção, um pilar fundamental do processo de integração da UE, propício à convergência entre os Estados-Membros e a nível interno, melhorando o bem-estar e a qualidade de vida dos seus cidadãos e contribuindo para condições de concorrência equitativas no mercado único;
- 3) **SALIENTA** que a política de coesão deve continuar a ser um pilar fundamental da UE e, para o efeito, deve manter como único objetivo a promoção do desenvolvimento harmonioso global da União e o reforço da sua coesão económica, social e territorial, reduzindo simultaneamente as disparidades entre os níveis de desenvolvimento das diversas regiões e o atraso das regiões menos favorecidas.

Entre as regiões em causa, é prestada especial atenção às zonas rurais, às zonas afetadas pela transição industrial e às regiões com limitações naturais ou demográficas graves e permanentes, tais como as regiões mais setentrionais com uma densidade populacional muito baixa e as regiões insulares, transfronteiriças e de montanha;

- 4) **SUBLINHA** que a política de coesão é uma política para todas as regiões da UE, mas que deverá ser assegurado um apoio mais direcionado e adaptável, em especial, às regiões menos desenvolvidas, que continuam a enfrentar desafios estruturais exacerbados pelos múltiplos choques assimétricos das crises recentes, e que, ao mesmo tempo, ainda carecem de infraestruturas básicas e de acesso aos serviços;

- 5) ESTÁ CIENTE das características específicas das regiões ultraperiféricas, nomeadamente a estrutura da sua situação económica e social, agravada pela perifericidade, pela insularidade, pela pequena dimensão, pelas características difíceis da sua topografia e clima, pelos riscos naturais e pela dependência económica, o que intensifica os novos riscos e desigualdades suscetíveis de afetar a coesão territorial da UE no seu conjunto. CONVIDA a Comissão a fazer pleno uso das possibilidades oferecidas pelo artigo 349.º do Tratado e a integrar sistematicamente os efeitos das suas futuras propostas legislativas nas regiões ultraperiféricas como critério específico, no âmbito das respetivas avaliações de impacto;
- 6) ESTÁ CIENTE que existem regiões com limitações naturais ou demográficas graves e permanentes, tais como as regiões mais setentrionais com uma densidade populacional muito baixa e as regiões insulares, transfronteiriças e montanhosas, e que estas regiões necessitam de medidas específicas para compensar essas desvantagens;
- 7) RECONHECE que, apesar do apoio da política de coesão, existem várias regiões que se encontram no que é descrito como armadilhas de desenvolvimento, ou que correm o risco de cair nessa armadilha, conforme salientado no oitavo relatório sobre a coesão da UE. Estas regiões caracterizam-se por registarem longos períodos de crescimento lento ou negativo, com baixo crescimento da produtividade e baixos níveis de criação de emprego. Além disso, algumas regiões enfrentam o risco de armadilhas de desenvolvimento de talentos, ou seja, um desafio duplo decorrente da redução da mão de obra e de níveis mais baixos de habilitações de ensino superior. CONSIDERA que a política de coesão deverá apoiar as estratégias regionais para evitar estas armadilhas;
- 8) CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a estudarem a forma de medir e avaliar as necessidades específicas dos diferentes territórios, por forma a que a política de coesão após 2027 responda melhor à necessidade de um desenvolvimento harmonioso;
- 9) RECONHECE que a política de coesão é uma política a longo prazo e não um instrumento de crise. SALIENTA a ação crucial e decisiva da política de coesão para fazer face às recentes crises, combatendo os seus impactos socioeconómicos negativos e evitando o agravamento das assimetrias existentes. CONSIDERA que o quadro regulamentar da política de coesão deverá poder adaptar-se a novos desenvolvimentos e a acontecimentos imprevistos, recordando simultaneamente a natureza transformadora a longo prazo e os objetivos estruturais da política de coesão;

- 10) RECORDA que existe uma série de novos desafios que afetam a coesão económica, social e territorial e a convergência, nomeadamente as tendências demográficas, a migração, as alterações climáticas e as suas consequências negativas, a conectividade, a transição ecológica e digital, o isolamento energético, a instabilidade geopolítica nas fronteiras externas da UE, em especial as fronteiras orientais, ou a concentração da atividade e da população em grandes zonas urbanas, que devem ser abordadas de forma inclusiva e justa, assegurando que ninguém seja deixado para trás. SOLICITA à Comissão que, no âmbito do próximo debate sobre a política de coesão após 2027, desenvolva opções para que a política de coesão proporcione um melhor apoio e mais direcionado às regiões para gerirem com êxito esses desafios, especialmente tendo em conta a transição ecológica e digital e os diferentes níveis de desenvolvimento socioeconómico;
- 11) RECONHECE que articular as reformas favoráveis ao crescimento com os investimentos estratégicos impulsiona o desenvolvimento e a resiliência, não só para cada Estado-Membro, mas também para todas as suas regiões e proporciona ensinamentos para o futuro da política de coesão no que diz respeito à forma do apoio às reformas. SOLICITA à Comissão que, no âmbito do próximo debate sobre a política de coesão após 2027, desenvolva opções, desenvolva opções para uma política de coesão mais ágil, eficaz e orientada, com prioridades claras, e para reforçar a orientação dos investimentos para os resultados, bem como para melhorar a articulação da política de coesão com o Semestre Europeu;
- 12) RECORDA que a gestão partilhada e o princípio da parceria têm sido parte integrante da política de coesão, garantindo um sistema de governação a vários níveis que preserva o equilíbrio na tomada de decisões entre a Comissão, os Estados-Membros, as regiões e as autoridades locais, associando estreitamente os parceiros, criando assim um sentimento de apropriação dos programas e das tendências de desenvolvimento, bem como promovendo a pertença ao projeto europeu;
- 13) RECORDA a importância de assegurar uma abordagem de base local na conceção e programação da política de coesão;

- 14) APELA a uma sensibilização geral para o princípio de não prejudicar a coesão em todas as políticas e iniciativas da União. CONVIDA a Comissão a utilizar amplamente as avaliações do impacto territorial aquando da elaboração de propostas legislativas, a fim de dar conta dos impactos territoriais nos territórios e regiões em causa;
- 15) SALIENTA a necessidade de assegurar que a programação e a execução da política de coesão se concentrem nas prioridades de coesão da União Europeia, ao mesmo tempo que se adaptam à realidade das regiões, tendo em conta as suas especificidades e vulnerabilidades territoriais;
- 16) SALIENTA que existe uma série de encargos administrativos na gestão da política de coesão que limitam a sua eficiência e PRECONIZA que se explorem todas as vias possíveis de simplificação, incluindo a possibilidade de desenvolver o chamado princípio da auditoria única;
- 17) SUBLINHA a importância, a todos os níveis, da boa governação e do reforço das capacidades no processo de convergência e da eficácia da política de coesão;
- 18) REAFIRMA que os esforços de simplificação também devem garantir padrões elevados de prevenção e luta contra a fraude e a corrupção, e SALIENTA a importância da proteção dos interesses financeiros da União, tendo em conta o Regulamento relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União;
- 19) SALIENTA as complementaridades e as sinergias que devem ser reforçadas entre a política de coesão e outras políticas e iniciativas europeias pertinentes desde a sua fase de conceção, a fim de aumentar a sua coerência e eficácia e reduzir os encargos administrativos para os Estados-Membros, as regiões e os beneficiários; e APELA à Comissão para que analise uma abordagem mais estratégica a fim de assegurar essa coerência;
- 20) TOMA NOTA de que o Mecanismo de Recuperação e Resiliência foi introduzido a título de instrumento temporário para limitar os impactos da pandemia de COVID-19. RECONHECE a importância de ter em conta os resultados da auditoria e da avaliação do mecanismo, a fim de retirar atempadamente ensinamentos do seu desempenho;

- 21) SUBLINHA a importância e as oportunidades da cooperação transfronteiriça, transnacional, inter-regional e com as regiões ultraperiféricas para os Estados-Membros e as suas regiões, e SALIENTA que a cooperação mútua contribui para o desenvolvimento das regiões e a integração da UE; CONVIDA a Comissão a facilitar a coordenação operacional do Interreg e do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional;
- 22) CONVIDA a Comissão a prosseguir a estreita cooperação e a troca de opiniões com os Estados-Membros sobre os principais elementos do debate sobre a política de coesão após 2027.
-